

KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 24.960.430/0001-13

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.960.430/0001-13 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convida os Srs. cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às 18:00h do dia 16 de dezembro de 2020, ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

1. *aprovação da 7ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 7ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador ("Coordenadores Contratados"), sob o regime de melhores esforços nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo, com a consequente autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, e submeter a Oferta à aprovação da CVM.*

As Cotas da 7ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

1.1 *a emissão, no âmbito da Oferta, de até 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) Cotas da 7ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em uma única classe e série, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo*

de Cotas da 7ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) Cotas da 7ª Emissão;

- 1.2 a determinação do preço de emissão das Cotas da 7ª Emissão, considerando a sugestão do Gestor, nos termos do subitem 8.4.2 do Regulamento, de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 19 de novembro de 2020 ("Valor da Cota da 7ª Emissão"), a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão"): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 7ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 7ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial;*
- 1.3 a determinação do valor da taxa de distribuição primária, observado o disposto no item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e no item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 ("Ofício-Circular"), considerando a sugestão do Gestor, de modo que o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão seja acrescido da taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão. Nos termos do item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular, os investidores que integralizarem Cotas da 7ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas do Fundo em emissões anteriores;*
- 1.4 a possibilidade de a quantidade de Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertada ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.100.000 (um milhão e cem mil) Cotas da 7ª Emissão ("Lote Adicional");*
- 1.5 nos termos do item 8.4 do Regulamento, não será assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 7ª Emissão; e*

- 1.6 *farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de cotas do Fundo (inclusive Cotas da 7ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.*

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que referidas cotas estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de cotas, Itaú Corretora de Valores S.A., na presente data.

Os Cotistas poderão manifestar seu voto em relação à matéria objeto do presente edital de 2 (duas) formas: **(i)** por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); ou **(ii)** por meio de outorga de procuração, devidamente assinada.

Manifestação de Voto

(a) Voto Eletrônico

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para o item objeto de deliberação, conforme ordem do dia acima, poderá ser manifestado via Sistema, até as **18:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020**.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br

(b) Procuração

Os Cotistas poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08. A minuta da procuração poderá ser obtida por meio de solicitação ao Administrador via correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada deverão ser encaminhados até as **18:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020**, ao Administrador, por meio de envio por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br.

Ainda, a procuração acima mencionada poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br ou por outros canais de relacionamento com o Administrador ou com o gestor do Fundo disponíveis aos Cotistas.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes¹.

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

A apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **17 de dezembro de 2020**.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e contrato ou estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).